



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 – Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@wln.com.br Resolução nº 07 e 08 -2012 - Programação Financeira

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2012

DATA: 24/02/2012

SÚMULA. Estabelece as metas bimestrais de arrecadação tributária e própria da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2012, e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTÑA, Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE

Art. 1º. Ficam desdobradas as metas bimestrais de arrecadação, as previsões da receita tributária e própria da Associação, para o Exercício Financeiro de 2012, conforme o constante no anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. A Secretaria administrativa promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, estabelecendo para este fim, metas possíveis de arrecadação, devendo encaminhar ao Departamento de Assuntos Jurídicos os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatada na cobrança extrajudicial.

Art. 3º. O Departamento de Assuntos Jurídicos promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa, para cobrança judicial, à execução do débito cujo custo seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar a divisão administrativa os dados necessários à formação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 24 de fevereiro de 2012

RICARDO ANTÔNIO ORTÑA

Presidente

JORNAL 25/02/12
DIOEMS / /
TCE / /
SITE ARSS / /
RESP